



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 007/2016, de 01 de março de 2016.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 01/03/16


Secretário

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.”


O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a essa Egrégia Câmara Municipal para aprovação, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R\$64.940,12 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais e doze centavos) por ano, cujo valor será pago em quatro parcelas no valor de R\$ 16.235,03(dezesseis mil, duzentos e trinta e cinco reais e três centavos).

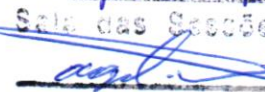
Art. 2º - Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro
Em 01 de março de 2016.

Aprovado em 1º
Por pelo mais
Salas das Sessões, 05/04/16

Presidente


Louyanir Joaozinho Menegusso
Prefeito Municipal

Aprovado em 2º
Por pelo mais
Salas das Sessões, 12/04/16

Presidente



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à apreciação de Vossa Excelência e a seus dignos Pares, para apreciação dessa Colenda Câmara, o presente Projeto de Lei que “autoriza o Poder Executivo a realizar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde”, conforme Justificativa abaixo apresentada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ari Decker.

“Cumpre-nos informar que de acordo com o art. 3º, III, da Portaria nº 1.555, de 30/07/2013, do Ministério da Saúde, o Município tem obrigatoriedade de colocar sua contrapartida para aquisição de medicamentos e insumos constantes do elenco de referência estadual, no valor mínimo de R\$ 2,36 habitante/ano, a saber:

“Art. 3º O financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica é de responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme normas estabelecidas nesta Portaria, com aplicação, no mínimo, dos seguintes valores de seus orçamentos próprios:

(...)

III - Municípios: R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) por habitante/ano, para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS, incluindo os insumos para os usuários insulino-dependentes estabelecidos na Portaria nº 2.583/GM/MS, de 10 de outubro de 2007, constantes no Anexo IV da RENAME vigente no SUS.”

Desta forma, o Consórcio Paraná Saúde oferece aos Municípios consorciados a opção de repasse desse recurso através da celebração de um convênio, no valor de R\$ 64.940,12 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais e doze centavos) por ano, para os casos em que a aquisição pelo próprio Município se torna mais onerosa, sendo que este valor será pago em quatro parcelas de R\$ 16.235,03 (dezesseis mil, duzentos e trinta e cinco reais e três centavos), mediante depósito em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro/2016, conforme plano de aplicação.

Importante destacar que os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do Município na dotação, elemento e fonte próprios.



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Sendo assim, visando reduzir custos, é que se encaminha o presente Projeto de Lei para aprovação desta Câmara Municipal de Vereadores do Município de Campo Magro.





MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

COP

Ofício Nº 76/2016- P

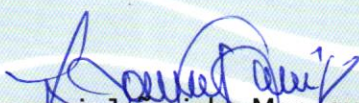
Campo Magro, 01 de março de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apraz-me cumprimentá-lo, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o projeto de Lei nº 07/2016, para o qual solicito a apreciação perante essa Egrégia Casa de Leis, em regime de urgência nos termos do Art. 55, da Lei Orgânica Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Louvanir Joaozinho Menegusso,
Prefeito Municipal

Lido no Expediente da Sessão
do dia 01/03/16


Secretário

Exmo. Senhor
Gusto Juninho

Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

Recebido, 1º.03.16

Cintia Rudlawiec Gaspret
Diretora Geral